



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**PROCEDIMENTOS-PADRÃO PARA REMOÇÃO INTERNA DE
SERVIDORES**

Aracaju, novembro de 2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Remoção Interna consiste no deslocamento do servidor, a pedido, de ofício, ou processo seletivo, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede e que atendam a critérios estabelecidos pela Administração, sendo observados, ainda, o interesse público, a eficiência administrativa, a conveniência e a oportunidade da administração, além da existência de vaga autorizada para casos que assim o necessitar.

2. DA ABERTURA DA SELEÇÃO DE REMOÇÃO INTERNA

Art. 2º A abertura do Processo Seletivo de Remoção Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, IFS, far-se-á por ato de iniciativa do Magnífico Reitor.

Art. 3º A Coordenadoria ou Departamento de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas, anunciará a abertura do Processo Seletivo de Remoção Interna no Portal do IFS na Internet.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 4º A Remoção via processo seletivo deverá ocorrer mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

I. não ter sofrido nenhuma sanção administrativa nos últimos 3 (três) anos, oriundo de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou advindo da comissão de Ética;

II. ter anuência das autoridades máximas dos campi envolvidos no processo;

III. não estar em gozo de licenças remuneradas previstas na Lei nº 8.112/90;

IV. não estar afastado para fins de capacitação (*lato sensu ou stricto sensu*) ou qualificação;

V. ter cumprido no campus de origem tempo de efetivo exercício igual ao do afastamento concedido para fins de capacitação.

VI. estar em efetivo exercício no IFS;

VII. não estar com redução de carga horária para capacitação ou outra finalidade.

VIII. ter sido concursado para a área pleiteada na remoção.

IX. Ter regime de trabalho ou carga horária igual ou superior ao cargo pleiteado.

4. DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º Para participar do processo seletivo de remoção o (a) servidor (a) deverá encaminhar à autoridade máxima do órgão de lotação:

I. formalização do pedido de remoção pelo candidato(a) com anuência da chefia imediata; e

II. anexação dos documentos expedidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, conforme disposto no Art. 4º deste regulamento.

5. DAS VAGAS

Art. 6º As vagas disponíveis para remoção serão geradas a partir das novas vagas recebidas pelo Instituto, após a divisão das mesmas para cada campus. Estas serão explicitadas nos respectivos editais.

6. DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º O período de inscrição será informado nos respectivos editais.

Art. 8º O requerente deverá preencher formulário próprio disponível no Portal do IFS, na Internet, no link do setor responsável pela seleção na parte de Remoção Interna e entregá-lo ao respectivo departamento anexado toda a documentação solicitada.

Art. 9º A inscrição deverá ser realizada pelo servidor requerente, não sendo permitida por correspondência ou procuração.

7. DA SELEÇÃO

Art. 10 A seleção será realizada por uma comissão, constituída através de portaria emitida pelo Reitor, com no mínimo dois servidores do IFS que a realizarão pelos seguintes critérios:

I. atendimento às exigências contidas no Art. 4º sob pena de eliminação para aqueles que não atenderem;

II. Obter maior pontuação nos critérios estabelecidos no edital, sendo o tempo de serviço no campus de origem critério obrigatório.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 11 Em caso de empate entre servidores, no processo seletivo de remoção, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- I. servidor com idade igual ou superior a 60 anos;
- II. maior tempo de efetivo exercício na instituição contado em dias;
- III. regime de trabalho, com prioridade para Dedicção Exclusiva;
- IV. número de filhos, tendo primazia aqueles que tiverem maior número de filhos abaixo de 18 anos;
- V. existência de problemas pessoais (familiares ou de saúde) que poderiam ser minorados em função da remoção, desde que devidamente identificados pela área Social ou de Saúde;
- VI. maior idade entre os candidatos concorrentes;
- VII. maior pontuação no concurso de ingresso no cargo efetivo.

9. DOS RESULTADOS

Art. 12 A Comissão Examinadora entregará ao setor de seleção um relatório final do concurso indicando o nome dos candidatos, por ordem de classificação, todas as atas e documentos gerados durante o processo e este publicará no Portal do IFS, na internet, o resultado do concurso de remoção.

10. DOS RECURSOS

Art. 13 Da publicação, no Portal do IFS, na internet, o resultado da seleção de remoção, caberá recurso ao setor de seleção, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da referida publicação, mediante formulário próprio presente no anexo desse regulamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 A remoção do candidato classificado para o Campus solicitado só poderá ocorrer após o efetivo exercício do novo servidor, aprovado em concurso público, nomeado para o cargo.

Art. 15 O servidor classificado pelo processo seletivo de Remoção Interna fica ciente de que poderá desenvolver suas atividades nos diversos ambientes organizacionais relacionados com o seu cargo, de acordo com as necessidades do

Campus. A não aceitação, por parte do servidor removido, em desenvolver suas atividades no setor e/ou horário definidos pela Instituição, implicará na anulação do ato de remoção.

Art. 16 O recebimento do Formulário do Requerimento de Remoção Interna pelo IFS não implicará a obrigatoriedade da aceitação da Remoção Interna do solicitado.

Art. 17 O prazo para efetivação da remoção poderá ser prorrogado quando necessário para garantir a eficiência administrativa e o interesse público.

Art. 18 As despesas decorrentes da movimentação de pessoal que se dê por remoção, a pedido ou via processo seletivo de remoção, ocorrerão integralmente por conta do servidor, excetuando-se os casos de remoção que ocorram no interesse da Administração.

Art. 20 Os casos omissos e as situações não previstas nesse regulamento deverão ser encaminhados a Reitoria visando a definição.

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA
Reitor – Presidente do Conselho Superior

ANEXO I: REQUERIMENTO DE REMOÇÃO INTERNA

Termo de Aceitação

Venho por este instrumento, requerer a minha remoção, nos termos do Edital nº _____, conforme informações abaixo discriminadas.

Declaro ter plena ciência e concordância com o Regulamento Institucional de Remoção Interna e o exposto no presente Edital.

Nome do Candidato:																			
Nascimento:										RG:									
		/			/														
Nº SIAPE:										Campus de origem:									
Data de exercício (origem)																			
		/			/														
Formação [] Graduação [] Especialista [] Mestre [] Doutor																			
Área de formação:																			
Campus pretendido (1ª opção):																			
Área Pretendida:																			

Declaro preencher os requisitos exigidos para remoção, bem como concordar plenamente com todos os termos do referido edital.

Aracaju, ____ de _____ de _____.

Assinatura

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____

Área pretendida: _____

Recebi o formulário de inscrição:

_____/_____/_____

Responsável pelo recebimento

ANEXO II: FORMULÁRIO DE RECURSO

Edital nº _____

NOME DO CANDIDATO:
ÁREA PRETENDIDA:
CAMPUS PRETENDIDO:
Nº DE INSCRIÇÃO
FUNDAMENTO:

Aracaju, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO – EDITAL _____

Candidato: _____ Inscrição Nº _____

Área pretendida: _____

Recebi o recurso:

_____/_____/_____

Responsável pelo recebimento